PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.158/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO AS SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL "FREI PATRÍCIO", DO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação a 09(nove) salas de aula da Escola Municipal "Frei Patrício", localizada no Distrito de Olhos D'Água do Oeste, neste Município.

Art. 2º - As salas de aula que receberão denominação, bem como as pessoas homenageadas, são as seguintes: **Sala 01- José Geraldo dos Reis, "Zé Carvalho"; Sala 02- Cecília Eulália Borba Silva; Sala 03- Valdira Sabino dos Santos Silva; Sala 04- Maristela Xavier de Jesus, "Dona Estela"; Sala 05- Maria Rita de Oliveira, "Mariquita"; Sala 06- Enilsa de Sales Dornelas; Sala 07- Gleice Alves Pereira; Sala 08 – Carmélia Soares de Almeida; Sala 09- Sebastiana Francisca Farias de Soares, "Tia Aninha".**

Art. 3º - Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares, dentro do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de Junho de 2004.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal